



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 3505-9680*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **LEI MUNICIPAL Nº456/2007**

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RENOVAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE DAMAS DE CARIDADE, MANTEDORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA CIDADE DE CRUZ ALTA.***

**O Senhor JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:**

#### ***LEI:***

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a renovar convênio com a Associação das Damas de Caridade, mantedora do Hospital São Vicente de Paulo, da Cidade de Cruz Alta (RS), para fins de suplementar o valor de repasse pelo faturamento do Sistema Único de Saúde –SUS- e garantir a gratuidade e universalidade do atendimento hospitalar aos usuários do SUS de Boa Vista do Cadeado (RS), nos termos e condições do convênio.

Artigo 2º - O prazo de vigência será determinado por Convênio, ficando a possível renovação por aditamento período indeterminado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotações específicas do Orçamento Anual.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2008, revogando-se as disposições ao contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO (RS),  
AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2007.**

***JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL***

**Registre-se ou Publique-se**

**VINÍSSIOS MARTINS  
SEC. DE ADM. PLAN. E FAZENDA**